



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

DECRETO Nº. 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da competência de cargos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das atribuições dos cargos de fiscalização do Município;

CONSIDERANDO a alínea “f”, inciso I do art. 72 da Lei Orgânica de Iguatu: Art. 72 – A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: I – mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de: (...) f) definição da competência dos órgãos e **das atribuições dos servidores da Prefeitura**, não privativas de lei;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 1.473/2010: “Art. 7º. Respeitadas as limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo regulará por Decreto, a organização, a estrutura, **as atribuições de cargos** e o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública.;

CONSIDERANDO que o art. 70 e 72 da Lei 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida as atribuições dos cargos de Fiscal Municipal/Fiscal de Obras e do cargo Agente de Fiscalização Ambiental.

a) **Fiscal Municipal/Fiscal de Obras:** Fiscalizar, dentro de sua competência técnica, as obras em andamento no município, reformas e demolição de prédios; Exercer a repressão às construções clandestinas; Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; Providenciar, em conformidade com a autoridade competente, a apreensão/embargo/interdição de obras/reformas/demolição iniciadas sem aprovação, lavrar autos de infração/notificação, informar processos relacionados com as respectivas atividades, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, exercer fiscalização para observação do cumprimento das normas do Plano Diretor, executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

b) **Agente de Fiscalização Ambiental:** Desenvolver e Executar atividades educativas destinadas á comunidade, incentivando-as a conservação, saneamento e melhoria ao meio ambiente. Execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades de fiscalização ambiental, envolvendo a fauna, flora e a degradação ambiental em áreas de APP, respeitada a legislação. Elabora, supervisiona, avalia e realiza estudos, projetos e pesquisas relacionadas á conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; Coleta e avalia dados sobre meio ambiente, realizando pesquisas e analisando resultados; Participam dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas técnicas, relativas à melhoria e proteção ambiental; Elabora estudos, visando á recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; Exercer ação fiscalizadora observando normas e legislação específica; Acompanha a preservação da flora, fauna de parques e reservas florestais e APP's do município; Participar do planejamento; Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, auto de infração e notificações, termo de doação/soltura/incineração de produtos e/ou equipamentos apreendidos; Providenciar, em conformidade com a autoridade competente, o embargo/interdição/suspensão de atividades e apreensão; Autos de infração e/ou multas, em cumprimento da legislação ambiental e federal; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL